PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

**Autoria: (Mesa Diretora)** 

"Autoriza a conceder revisão geral anual

dos vencimentos dos servidores do Poder

Legislativo".

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos

vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 7,17% (sete pontos

percentuais e dezessete décimos), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M da

FGV no período de janeiro a dezembro de 2016, mais 0,83% (oitenta e três décimos

percentuais) a título de aumento real, totalizando 8% (oito por cento) de reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações

orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos

11 dias do mês de janeiro de 2017.

Autoria da Mesa Diretora:

Fabiano Ferrucio Sabei

Presidente

Oscar agatti Vice-presidente

Alcides Boscaini 1º secretário

Vandemir Pilatti 2ºSecretário

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2017

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, objetiva conceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, prevendo uma recomposição de 7,17% (sete pontos percentuais e dezessete décimos), correspondente a inflação apurada pelo IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2016, mais 0,83% (oitenta e três décimos percentuais) a título de aumento real, totalizando 8% (oito por cento) de reajuste.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Autoria da Mesa Diretora:

Fabiano Ferrucio Sabei Presidente Oscar Agatti Vice-presidente

Alcides Boscaini 1° secretário Vandemir Pilatti 2º Secretário